



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM  
*Câmara Municipal*

ANEXO

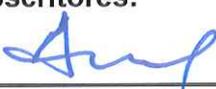
**Declaração de responsabilidade**

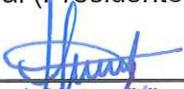
(Nos termos do n.º12 da Resolução n.º 3/2016, do Tribunal de Contas)

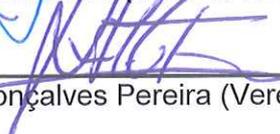
No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2016 do Município de Castro Marim declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas *individuais* ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontuais e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

**Os responsáveis subscritores:**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Amaral (Presidente da Câmara)

  
\_\_\_\_\_  
Filomena Pascoal Sintra (Vice-Presidente da Câmara)

  
\_\_\_\_\_  
Nuno Miguel Gonçalves Pereira (Vereador a Tempo Inteiro)

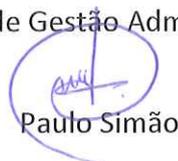
## Declaração de Responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas individuais da gerência de 2016 do Município de Castro Marim, declaro, enquanto Dirigente Intermédio de 2º Grau, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, sem competências delegadas no âmbito financeiro, orçamental, ou de autorização de despesas ou pagamentos, responsável pela elaboração e apresentação das contas do Município, que têm sido adotados os princípios, normas e procedimentos contabilísticos a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o meu conhecimento, e através das suas demonstrações financeiras, uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do Município de Castro Marim.

Mais se declara não me terem sido transmitidas ordens ilegais contra o meu parecer, sobre as quais tenha reclamado por escrito contra a sua ilegalidade.

Castro Marim, 12 de Abril de 2017,

O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira



Paulo Simão